



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



LEI Nº 2.339, DE 3 DE MARÇO DE 2020.

“Abre ao Orçamento do Município, créditos adicionais especial e suplementares, no valor de R\$ 162.300,00, para os fins que especifica.”

VITOR OSMAR BOTINI, Prefeito Municipal de Bilac, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a abrir, junto à Diretoria Municipal de Assistência Social, crédito adicional especial no orçamento vigente, conforme a seguir:

0004: Assistência Social Geral
02.06.06: Fundo Municipal de Assistência Social
2.103: Manut. das Ativ. do SCFV para Crianças e Adolescentes
08: Assistência Social
243: Assistência à Criança e ao Adolescente
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 74.000,00
Fonte de Recurso: 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Parágrafo único. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata este artigo, decorrem de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, oriundos de Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal, natureza da receita 1.7.1.8.10.3.1.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a abrir, junto à Diretoria Municipal de Assistência Social, crédito adicional suplementar no orçamento vigente, conforme a seguir:

02.06.06: Fundo Municipal de Assistência Social
181 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 26.000,00

Parágrafo único. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata este artigo, decorrem de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, oriundos de Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal, natureza da receita 1.7.1.8.10.3.1.

Art. 3º Fica o Executivo autorizado a abrir, junto à Diretoria Municipal de Engenharia e Obras, crédito adicional suplementar no orçamento vigente, conforme a seguir:



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



02.08.03: Departamento de Obras Públicas

264 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 62.300,00

Parágrafo único. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata este artigo, decorrem de anulação parcial da dotação a seguir:

02.08.03: Departamento de Obras Públicas

266 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 62.300,00

Art. 4º Ficam incluídas na Lei nº 2.185, de 3 de outubro de 2017, Plano Plurianual - PPA 2018-2021 e na Lei nº 2.299, de 11 de junho de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2020, as alterações orçamentárias previstas nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bilac-SP, 3 de março de 2020.

VITOR OSMAR BOTINI

Prefeito

Publicada e registrada nos termos da legislação vigente. Data supra.

ALAN VITOR DE OLIVEIRA

Diretor Municipal de Administração